



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 158/2024

CREDENCIAMENTO PARA PATROCÍNIO PARA O EVENTO " II RIBEIRÃO DAS LUZES-2024"

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento " **II RIBEIRÃO DAS LUZES-2024**", considerando o contido no **Processo n.º 190/2024**, que se regerá pela Lei Federal **n.º 14.133/21**, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal: <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>

1.2. O credenciamento será gratuito e realizado por meio do preenchimento pelos interessados da Ficha de Inscrição, conforme modelos anexos ao presente Edital, via plataforma digital, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, em seção específica destinada ao Edital de Chamamento Público n.º 052/2024, ou na sede administrativa da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos, nas datas previstas no Anexo VII - Cronograma de Ações.

1.2.1. O Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação, constituída de no mínimo 03 (três) membros, a serem designados entre os agentes de contratação designados no inciso I, do artigo 1º da Portaria/Gab n.º 019/2024, encarregados da condução de todas as fases da licitação.

1.2.2. Os trabalhos na plataforma serão conduzidos pelos agentes de contratação designados para composição da Comissão de Contratação, dentre os membros designados no inciso I, do artigo 1º, da Portaria/Gab n.º 019/2024.

1.3. A Comissão Especial de Eventos cujos membros foram nomeados pela Portaria/Gab n.º 052/2021 com alterações posteriores determinadas pelas Portarias Gab n.º 042/2022 e 045/2023, tem por atribuições o monitoramento, a organização e promoção do Cronograma Oficial de eventos do município, sendo responsável pelas diretrizes que nortearão as Secretarias Municipais na realização e organização dos eventos sobre as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

1.4. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital ou acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis



anteriores à data inicial estabelecida para a inscrição dos interessados, por escrito, no endereço estabelecido neste Edital ou para o endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, dirigido (s) a Comissão de Contratação, sob pena de não acolhimento.

1.5.1. A impugnação aos termos do Edital será assinada pelo interessado ou seu representante legal, acompanhada de cópia do documento de identificação e comprovante do poder de representação.

1.6. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.7. Caberá a Comissão de Contratação decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos do edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua publicação.

1.8. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante nota no portal eletrônico <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO EVENTO “II RIBEIRÃO DAS LUZES”**, a qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, **em data de 07 de dezembro de 2024**, de acordo com as especificações contidas nos itens subsequentes.

2.1.1. Este edital de seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

2.2. Das Especificações:

2.2. Para efeito deste Edital, comprehende-se como credenciamento hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo **74** da Lei Federal **n.º 14.133/21**, caracterizado pela inviabilidade de competição, possibilitando a contratação de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas no Edital, sendo o credenciamento de empresas de notória especialização previamente estabelecido pela Administração Pública Municipal.

2.2.1. Entende-se como Patrocínio, neste Edital, a oferta de investimentos privados através de recursos financeiros a serem empregados na realização da “II Ribeirão das Luzes - 2024”.

2.2.2. O patrocínio se dará em conformidade com as cotas de patrocínio previstas neste edital, na modalidade de fornecimento de bens ou serviços e infraestrutura necessários à realização do evento, podendo os interessados optar ainda pela concessão de patrocínio na forma de serviços de Locação e Infraestrutura para eventos.

2.3. Do Patrocínio

2.3 O prazo de vigência do presente credenciamento público, será contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e/ou de acordo com a programação do evento.

2.3.1 O objetivo do patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.



2.3.2. Os itens objeto deste patrocínio serão destinados à realização do evento descrito no item 2.1, em trocas de contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa.

2.3.3. O projeto do referido evento foi desenvolvido pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização.

2.3.4. Os patrocínios devem estar ligados ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.

2.3.5. Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da Comissão de Licitação que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.

2.3.6. Não estão inseridos nesta contratação, os patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

2.3.7. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta de patrocínio para o mesmo evento, a ser analisado com base nas propostas recebidas.

2.4. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições religiosas ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

2.5. Para efeito deste Edital, comprehende-se como credenciamento hipótese de inexigibilidade pela inabilidade de competição, pela contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste instrumento.

2.6. O credenciamento se presta a organizar a hipótese em que a contratação de todos é possível, sem obrigar a Administração a efetivar a contratação, ficando condicionada a definição da programação do evento e à conveniência e oportunidade de fazê-lo.

2.7. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebram contrato de patrocínio com o Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, no qual constará a forma de inserção do (s) nome (s) e/ou da (s) marca (s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

2.8. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, mas tão somente expectativa de direito, ficando a critério da Secretaria requisitante a definição da conveniência e oportunidade para a realização do evento.

2.10 O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, mas tão somente expectativa de direito, ficando condicionada à definição da programação do evento, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a definição da conveniência e oportunidade de fazê-lo.

2.11 O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com as contrapartidas previstas no presente Edital e atendimento das demais exigências previstas.

2.12 As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio ou copatrocínio com a **SEMEC**, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.



3. DO EVENTO

3.1 O evento denominado “**RIBEIRÃO DAS LUZES-2024**” a realizar - se na Arena Ribeirão, Estádio Ailton de Oliveira no dia 07 de dezembro de 2024, de acordo com a escolha de cotas descritas no plano de reciprocidade constante no edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção, as empresas públicas e privadas legalmente estabelecidas na forma da lei, interessadas em associar sua imagem ao projeto.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

- a) Interessados que comercializem ou exponham qualquer tipo de atividade relacionada à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros, material de cunho sexual/pornográfico, político ideológicas, político partidária, de natureza religiosa ou quaisquer outros não recomendados ao público alvo do evento;
- b) Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- c) Empresas que estejam em falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- c.1) caso a empresa interessada se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- d) Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais com o Município de Ribeirão das Neves;
- e) Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos II a IV do artigo 156 e no artigo 159, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- f) Interessados que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante.

4.3. Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

4.4. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

4.5. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, instituições de natureza religiosa ou político partidária e demais publicidades que atentem contra a moral e os bons costumes.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento será gratuito e realizado por meio do preenchimento pelos interessados da Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo ao presente Edital (Anexo IV), via plataforma digital, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, em seção específica destinada ao Edital de Cha-



mamento Público n.º 052/2024, OU na sede administrativa da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos, nas datas previstas no Anexo VII - Cronograma de Ações.

5.1.1. O interessado deverá apresentar juntamente com a FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme Anexo II, deste edital:

- a) OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, relacionados no subitem 6.6, deste Edital;
- b) A PROPOSTA DE PATROCÍNIO, conforme modelo do Anexo III, deste Edital;

5.1.2. É facultada a entrega dos documentos na sede administrativa da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos, nas datas previstas no Anexo VII - Cronograma de Ações.

5.1.3. A proposta de patrocínio deverá ser preenchida preenchida de forma clara, elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo neste caso, ser juntado o instrumento de procura;

5.2 A inscrição será efetivada com a entrega da documentação no prazo, horário e local estabelecido no Anexo IV - Cronograma de Ações.

5.3. Efetivado o credenciamento não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

5.4. O credenciamento poderá ser realizado por meio de terceiros, através de instrumento público de procura ou instrumento particular, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao processo, em nome da proponente, , inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos, acompanhado do documento de identidade do procurador.

5.4.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

5.4.2. As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 5.4 e 5.4.1, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

5.4.3. A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

5.5. Os documentos referentes ao credenciamento serão apreciados pela Comissão de Contratação, para análise de sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do protocolo de credenciamento.

5.6. Nenhum representante, ainda que munido de procura, poderá representar mais de uma empresa no presente credenciamento.

5.6.1 Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados pelo (s) licitante (s), permanecendo os mesmos sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

5.7. Ao realizar a inscrição o interessado reconhece e declara expressamente, que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo ainda de forma expressa que o Município de Ribeirão das Neves divulgue sem qualquer ônus as informações contidas na Ficha de Inscrição.

5.8. Em hipótese nenhuma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para participar do credenciamento os interessados deverão apresentar **POR MEIO ELETRÔNICO**, através do site <https://ammlicita.org.br> em seção específica destinada ao Edital de Chamamento Público n.º 052/2024, **ou na sede administrativa da Secretaria Municipal de Administra-**



ção/Setor de Licitações, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos, nas datas previstas no Anexo VII - Cronograma de Ações, a **documentação para avaliação da Comissão de Contratação, juntamente com a Ficha de Inscrição**, conforme Anexo IV.

- 6.1.1. os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, salvo em único arquivo,.
- 6.1.2. O conteúdo dos documentos enviados é de inteira responsabilidade dos interessados.
- 6.1.3. Quando do processamento das documentações para credenciamento, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo interessado, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do e-mail. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações nesse sentido.
- 6.1.4. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.

6.2 A documentação será analisada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

- 6.2.1 Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
- 6.2.2 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

6.2.3 O interessado que não entregar corretamente as documentações exigidas, bem como as declarações terá automaticamente seu credenciamento **INDEFERIDO**, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

6.2.4 Após envio do e-mail, que deverá constar toda documentação e declarações, não será possível alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição após a análise documental que trata o item 6.2.

6.2.5 Caso o interessado tenha seu credenciamento INDEFERIDO, o mesmo terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso.

6.3 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

6.4 É assegurada a inscrição permanente, compreendendo o período de vigência do credenciamento, a qualquer interessado, desde que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.7. A verificação pela Comissão de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº Lei 14.133/21, para:

- 6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou faltas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundada



mentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro).

6.10.1. O disposto no subitem anterior, não dispensa a licitante ME/EPP da apresentação dos documentos de regularidade social, fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos, mesmo diante da existência de restrição (art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro).

6.11. DA HABILITAÇÃO

6.11.1. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com a Ficha de Inscrição, para fins de credenciamento:

I. Documento de identificação com foto, do (s) representante (s) legal (is);

- a. Serão considerados como documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido.
- b. Não é necessária a apresentação do CPF, caso o número de inscrição do CPF conste do documento de identidade funcional).

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- a. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitida através do link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei no 8.212, de 1991, emitida através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;



- V** - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa;
- VI** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa;
- VII** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando litígio, emitido através do link <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
- VIII** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11., emitida através do link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- IV** - Certidão Negativa Conjunta: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitas), emitida através do link: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>;

6.11.2. É dispensada a autenticação em cartório e reconhecimento de firma na hipótese em que os documentos exigidos forem atestados e conferidos com o original por servidor público responsável pelo recebimento, nos termos da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

6.11.3. A abertura da sessão para avaliação e julgamento dos documentos será realizada na data e horário estabelecido no Cronograma de Ações - Anexo VII para aprovação ou não da documentação apresentada pelos interessados, na forma prevista neste edital.

6.11.4. A data, local e horário de demais sessões, se houverem, serão publicados no site da Prefeitura Municipal www.ribeirão das neves.mg.gov.br.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1 A pretendida contratação prevista por este edital se dará por chamamento público com fulcro da Lei Federal nº **14.133/21**, considerando critérios estabelecidos por edital, e posterior assinatura de termo de contrato.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. As empresas interessadas em patrocinar o evento com o fornecimento dos insumos necessários à realização da corrida terão direito à publicidade conforme abaixo:

8.1.1. Inserção de sua logo-marca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nas peças de divulgação do evento: camisas, backdrop, folders, sacola e cartaz, conforme cotas escolhidas pelas proponentes e cronograma de reciprocidade;

8.1.2. Citação da empresa pelo locutor do evento;



8.1.3. A publicidade institucional no local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela Comissão de Eventos.

8.1.4. Possibilidade de distribuição de brindes;

8.1.5 Possibilidade de entrega de kits da empresa do patrocinador.

8.1.6. Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar.

8.2. Todo o material publicitário deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

8.3. As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprios ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de **15 de dezembro de 2024**.

8.4. É vedado às empresas patrocinadoras qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, fora do evento.

8.4.1 Qualquer conteúdo veiculado pelas empresas patrocinadoras com as marcas institucionais do Município, em quaisquer meios ou plataformas, inclusive digitais, deverão observar os manuais de identidade visual e as orientações da área técnica municipal, sendo vedadas quaisquer comunicações cujo teor caracterize ilícito de qualquer natureza. Quaisquer dúvidas sobre comunicação e uso de marca devem ser esclarecidas através do e-mail: adm.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA PATROCINADA/MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

9.2. Utilizar a título de patrocínio no evento conforme descrito no neste Edital, ou, na hipótese de saldo, em eventos ligados à conscientização e orientações na área de esporte.

9.3. Utilizar a logomarca do patrocinador, mas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

9.4. Acompanhar, fiscalizar e controlar tudo referente ao objeto deste edital.

9.5. Conferir e controlar todo gasto e definição conforme o valor total de patrocínio conquistado.

9.6. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.

9.7. Notificar por escrito à PATROCINADORA, se verificar qualquer inconsistência quanto a execução e destinação do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

10. DA PATROCINADORA/EMPRESA:

10.1. Patrocinar o evento com os materiais e serviços relacionados nesta Edital.

10.2. Fornecer sua logomarca para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste Edital e na Minuta Contratual.



10.3. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

10.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital e da Minuta Contratual, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.5. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

10.6. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

10.7. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.8. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará aplicação das penalidades contratuais.

10.9. A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

10.10. A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato

11.DAS PENALIDADES

11.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o proponente que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem

11.2. as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:



- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 11.2 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção de multa não poderá ser inferior a 5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do patrocínio, considerando o disposto no subitem 11.3.1, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.2.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do subitem 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do subitem 11.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo subitem 11.2 que, justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7.1. A sanção a que se refere este subitem será precedida de análise jurídica e aplicada pelo secretário municipal.

12. DO OBJETO

12.1 O objeto do patrocínio, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento das seguintes cotas:

Plano de Reciprocidade – II RIBEIRÃO DAS LUZES			
Quantida de	Cota	Investimento	Contrapartida
8	Chumbo	R\$ 1.000,00	Divulgação nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior.
6	Bronze	R\$ 1.001,00 a R\$ 5.000,00	Divulgação nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;



4	Prata	R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00	Divulgação nas mídias sociais
			Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior.
			Vídeo nos painéis de LED do evento, durante maior período do que a cota inferior.
			Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual;
			Logomarca em backdrop que será utilizado como fundo nas entrevistas e fotos na tenda da Imprensa
			Será permitido colocação de 01 balão (modelo Blimp) e 01 WindBanner na entrada para divulgação da logomarca;
3	Ouro	Acima de R\$ 10.000,00	Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;
			Divulgação nas mídias sociais
			Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior.
			Banner nos arredores com a logomarca aplicada em maior quantidade do que a cota inferior.
			Vídeo nos painéis de LED do evento, durante maior período do que a cota inferior.
			Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual;
			Logomarca em backdrop que será utilizado como fundo nas entrevistas e fotos na tenda da Imprensa
			Será permitido colocação de até 02 balões (modelo Blimp) no local do evento e até 02 Wind Banners na entrada para divulgação da logomarca;
			Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;

13. DA COMISSÃO ESPECIAL DE EVENTOS

13.1. A análise de requerimentos e cumprimento das demais condições estabelecidas neste Edital ficará a cargo da Comissão Especial de Eventos, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria/Gab n.º **052/2021** com alteração determinada pela Portaria/Gab n.º **041/2022**.

13.2. A Comissão de Eventos será responsável por todas as fases deste edital, cabendo-lhe a decisão final sobre a seleção da empresa contratada.

13.3. A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta da Secretaria de Esporte e Cultura ou a quem este delegar.

13.4. Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de Evento, sendo que todos os atos serão publicados no site da Prefeitura (<http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>)

13.5. São competências da Comissão do Evento:

13.5.1. Observar o cumprimento das exigências (edital);

13.5.2. Analisar os documentos apresentados;

13.5.3. Relacionar as empresas habilitadas e inabilitadas;

13.5.4. Caso necessário, realizar sorteio em ato público, para definir a empresa selecionada.



13.5.5. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo seu Presidente e/ou Vice.

14. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO:

14.1. A Comissão do Evento procederá à análise dos requerimentos protocolizados, visando o julgamento e a seleção das empresas inscritas, no dia seguinte ao encerramento das inscrições.

14.2. Da análise da documentação, a Comissão procederá à desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências contidas neste edital.

14.3. A análise das propostas e documentações pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a). Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b). Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

14.4. Acaso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a empresa selecionada.

14.5. A Comissão publicará no Diário Oficial do Município – DOM a ata de julgamento das propostas, bem como a homologação das selecionadas.

14.6. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.

14.7. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

14.8. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

14.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

14.10. É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

14.11. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

14.12. Em caso de eventual competição entre interessadas, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado em data, horário e local estabelecido no **Cronograma de Ações (Anexo IV)**.

15. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



15.2. Das decisões proferidas no presente processo, pela Comissão de Contratação, caberá recurso por parte dos participantes no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação formal por parte da Prefeitura Municipal. Neste caso, a Prefeitura Municipal terá 01 (um) dia para analisar as razões do interessado.

15.2.1. Interposto o recurso será comunicados aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Contratação poderá realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e, em seguida encaminhará ao Secretário Municipal da secretaria requisitante, para julgamento final.

15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5. A decisão dos recursos será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>

16. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATOS

16.1. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Ribeirão das Neves, observadas as condições estipuladas neste Chamamento Público, na forma da minuta do mencionado contrato, a qual é parte integrante deste instrumento e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº **14.133/2021**.

16.2. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão, visando a assinatura do contrato.

16.3. Caso a empresa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.

16.4. A falta de assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo **89** da Lei Federal nº **14.133/2021**, sendo facultado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

16.5. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

16.6. A vigência do Contrato de Patrocínio será da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual, em caso de adiamento da data de realização do evento.

16.7. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Chamamento para o evento Corrida do Trabalhador, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.



16.8. A inadimplência de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora:

- a). Não cumprir as obrigações assumidas;
- b). Falir;
- c). Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- d). Interromper o fornecimento dos bens e serviços sem justo motivo aceito pelo Município.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.

17.2. Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste projeto.

17.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

17.4. A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando a PATROCINADORA das demais combinações legais.

17.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

17.6. O Município de Ribeirão das Neves/MG, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

17.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

17.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

17.9. Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou idoneidade prevista na Lei Federal nº **14.133/2021**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

17.10. A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

17.11. A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de todas exigências editalícias, indicadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura através deste edital.



17.12. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17.14. O Município de Ribeirão das Neves poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

17.15. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Ribeirão das Neves dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

17.16. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão tomar conhecimento dos termos do edital e certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos.

17.17. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados, boletins ou notas de esclarecimentos emitidos pelo Município de Ribeirão das Neves, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

17.18. A Comissão Especial de Eventos poderá durante a análise do requerimento e da documentação, convocar os interessados para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

17.19. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

ANEXO II – Ficha de Inscrição

Anexo III – Modelo de Proposta de Patrocínio

Anexo IV – Cronograma de Ação

Anexo V – Minuta de Contrato

18. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor, Pedro Henrique R. Rocha Lares (subsecretário de Esporte e Cultura) lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Agente de Contratação

Adalberto Alves da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o credenciamento de patrocinadores para o evento “**II RIBEIRÃO DAS LUZES-2024**”, a realizar-se na **Arena Ribeirão, Estádio Aílton de Oliveira**, no dia **07** de Dezembro de 2024, de acordo com a escolha de cotas descritas no plano de reciprocidade conforme **edital**.

1.2. O prazo de vigência será imediato – dia **07** de Dezembro de 2024. Pela natureza, o objeto não comporta prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Dentre as soluções existentes no mercado e internamente que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, se observa que o Chamamento Público, nos termos do Art 6º e 74º, IV da Lei 14.133/2021, para contratar diretamente empresa capaz de atender o Município, é a alternativa mais viável.

3.2. Neste sentido, o credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da lei 14.133/21, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para **todas** as empresas interessadas participarem do processo.

3.3. Por ser tratar de captação de patrocinadores oferecemos em contrapartida a exploração publicitária de suas logomarcas e conforme as cotas escolhidas e a impressão em materiais publicitários na divulgação do evento.

3.4. É facultado ao proponente ofertar propostas de quantas cotas de patrocínio forem de seu interesse, sendo vedado, no entanto, o fracionamento delas.

3.5. Dessa forma a captação de patrocinadores para a realização da “**II RIBEIRÃO DAS LUZES-2024**” será a melhor opção porque trará uma economia em gastos públicos, visibilidade das empresas, através da divulgação de suas logomarcas em todos os meios de Comunicações relacionadas ao evento dando a oportunidade para as mesmas como manifestação de interesse em suprir as necessidades do evento, conforme a escolha das cotas descritas (ANEXO I).

3.6. É importante ressaltar que independentemente de haver patrocinadores na escolha de cotas no plano de reciprocidade serem suficientes ou não, o “**II RIBEIRÃO DAS LUZES – 2024**” será realizado com recursos próprios, pois a captação de patrocinadores contribuirá com a redução dos gastos financeiros, mas não definirá a realização e concretização do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – telefone: (31) 3627-6961 -2010-1318

e-mail : licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br



- 4.1.** Poderão ser contratados (as) pessoas jurídicas, públicas ou privadas e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.
- 4.2.** Deverá a contratada executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato.
- 4.3.** Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.
- 4.4.** Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento.
- 4.5.** Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da contratante, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados.
- 4.6.** Fornecer sua logomarca para ser utilizada em materiais de divulgação do evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato.
- 5.2.** O cumprimento das cotas escolhidas conforme o contrato estabelecido com a empresa.
- 5.3.** Garantir o fiel cumprimento de todas as ações propostas.
- 5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto a escolha das cotas e a contrapartida.
- 5.5.** Fornecer sua logomarca para ser utilizada em materiais de divulgação do evento.
- 5.6.** Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularização necessárias.
- 5.7.** Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição.
- 5.8.** A captação de patrocinadores em um único processo poderá contemplar um quantitativo significativo de interesse com maior celeridade, menor desperdício de tempo, papel e recurso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.4.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



6.5 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo Contratante.

6.10. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços.

6.11. A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

6.12. O chamamento público poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A formalização do Termo de Credenciamento de Patrocínio será efetuada com os interessados classificados e selecionados, após a celebração e a empresa terá o período de até 10 (dez) dias corridos para o pagamento do patrocínio, para se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada.

7.2. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa será descredenciada.

7.3. Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação e sua imagem com o evento.

7.4. O pagamento deverá ser feito via ordem bancária na conta:

- **BANCO: Banco do Brasil**
- **AGÊNCIA: 2532-1**
- **CONTA CORRENTE: 34.002-2**
- **CNPJ: 18.314.609.001/09**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

7.5. Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso do evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos.

7.6. A pretendida contratação prevista por este edital se dará por chamamento público com fulcro da Lei Federal **nº 14.133/21**, considerando critérios estabelecidos por edital, e posterior assinatura de termo de contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei e que não cumprindo as penalidades previstas da Lei Federal nº **14.133/21** imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.



8.2. A exploração publicitária das logomarcas das empresas como contrapartida, somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos famígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa de valores está pormenorizada conforme as cotas constantes no **edital**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não se aplica.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Pedro Henrique R. Rocha Lares, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Aprovo integralmente o Termo de Referência para Abertura de Processo para credenciamento de patrocinadores para o evento **“II RIBEIRÃO DAS LUZES-2024”**

Ribeirão das Neves, 23 de Outubro de 2024.

Pedro Henrique R. Rocha Lares
Subsecretário de Esporte e Cultura

Adalberto Alves da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 158/2024

1. RAZÃO SOCIAL:

2. NOME FANTASIA:



3. CNPJ:		
4. ENDEREÇO:		
BAIRRO:	Nº:	
5. TELEFONE: ()	CELULAR: ()	
6. ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS)		
NOME:		
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:		
NOME:		
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:		
NOME:		
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:		

Ribeirão das Neves, _____ de _____ 2024

Local, data e assinatura

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À: Secretaria de Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – telefone: (31) 3627-6961 -2010-1318

e-mail : licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br



IDENTIFICAÇÃO

NOME/FIRMA INDIVIDUAL/FIRMA SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: Nº:

RAMO DE ATIVIDADE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

LOTE (S) OBJETO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO: (identificar pelos números respectivos).

COTA	VALOR
	R\$

ASSINATURA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO**
 APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
 REPROVADO Local, data e assinatura do responsável pela Seleção, com identificação

Assinatura dos membros da Comissão Especial de Eventos

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE AÇÕES



AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital e divulgação	13/11/2024 á 26/11/2024	-----	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br https://www.diariomunicipal.com.br/ pesquisar
Período de inscrições	27/11/2024	08hs às 17hs	Secretaria de Esportes e Cultura: Rua Ari Teixeira da Costa 1.100 – Bairro Savassi – Ribeirão das Neves/MG. 08:00 às 17:00. OU via plataforma digital, disponível no endereço eletrônico https://ammllicita.org.br - conforme item 1.2.
Avaliação e julgamento das Etapas	28/11/2024	10:00hs	Secretaria Municipal de Administração através do You Tube ao vivo, na página oficial da Prefeitura de Ribeirão das Neves.
Divulgação dos Pré Classificados	28/11/2024	15:00	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Interposição de Recursos(caso haja)	29/11/2024 à 03/12/2024)	-----	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Contrarrecurso (caso haja)	04/12/2024 à 06/12/2024	-----	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Análise dos Recursos (caso haja)	07/12/2024	Até às 11:30	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Divulgação após análise de Recurso e Contrarrecurso	07/12/2024	12 h	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Publicação Final das Habilidades e das Inabilitações	07/12/2024	13:00	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Assinatura dos Termos de Compromisso	07/12/2024	14:00	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Realização do evento “II RIBEIRÃO DAS LUZES-2024”	07/12/2024	18 h	ARENA RIBEIRÃO- ESTÁDIO AÍLTON DE OLIVEIRA

Obs. Caso não haja a apresentação de recurso, as datas do cronograma poderão sofrer alterações. Caso haja manifestação de não intenção de interposição de recurso as datas poderão ser adiantas tendo em vista a celeridade processual.

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
CONTRATO DE PATROCÍNIO EM EVENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES E XXX.**



O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 18.314.609/0001-09, com sede na Rua: Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Bairro Savassi, neste ato denominado PATROCINADO, representado por **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, Secretário Municipal de Esporte e Cultura, pessoa jurídica de direito privado, neste ato denominado PATROCINADOR, representado por _____, portador(a) _____ do Documento _____ de Identificação n.º _____, expedido por e CPF n.º _____, celebram o presente Contrato de Patrocínio em Evento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio objetivando a realização do evento denominado **“II RIBEIRÃO DAS LUZES-2024”**, mediante contrapartida de publicidade referente à (s) cota (s) de patrocínio, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público n.º 158/2024, seus anexos e proposta da patrocinadora, partes integrantes deste instrumento.

1.2. O objeto do patrocínio, em troca de exploração publicitária, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento das cotas em conformidade com as contrapartidas descritas na planilha seguinte: (conforme cada plano de cotas de acordo com interesse da participante)

Plano de Reciprocidade – II RIBEIRÃO DAS LUZES		
Cota	Investimento	Contrapartida
Chumbo	R\$ 1.000,00	Divulgação nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior.
Bronze	R\$ 1.001,00 a R\$ 5.000,00	Divulgação nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;
Prata	R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00	Divulgação nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Vídeo nos painéis de LED do evento, durante maior período do que a cota inferior. Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; Logomarca em backdrop que será utilizado como fundo nas entrevistas e fotos na tenda da Imprensa Será permitido colocação de 01 balão (modelo Blimp) e 01 WindBanner na entrada para divulgação da logomarca; Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;
Ouro	Acima de R\$ 10.000,00	Divulgação nas mídias sociais Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. Banner nos arredores com a logomarca aplicada em maior quantidade do que a cota inferior. Vídeo nos painéis de LED do evento, durante maior período do que a cota inferior. Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; Logomarca em backdrop que será utilizado como fundo nas entrevistas e fotos na tenda da Imprensa



	<p>Será permitido colocação de até 02 balões (modelo Blimp) no local do evento e até 02 Wind Banners na entrada para divulgação da logomarca;</p> <p>Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;</p>
--	---

1.3 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a data de encerramento do evento, podendo ocorrer prorrogação em caso de adiamento da data de sua realização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será imediato.

2.2. A prorrogação de que trata este item não comporta prorrogação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento dos termos deste Contrato, serão efetivadas mediante termo aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os efeitos legais.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDAS

5.1 A empresa deverá patrocinar o evento conforme as cotas escolhidas.

5.2. A empresa patrocinadora terá direito a publicidade de comunicação visual com o nome ou logotipo da empresa.

5.3. As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 26 de Dezembro de 2024.

5.4 Pela (s) cota (s) de patrocínio, na forma prevista neste Contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Ribeirão das Neves/MG, sendo a única contrapartida decorrente da exploração de publicidade, a título de PATROCINADOR do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO PATROCÍNIO e FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A empresa patrocinadora deverá providenciar o pagamento de patrocínio, em parcela única, mediante depósito, apresentar o comprovante do depósito em até 24 (vinte e quatro) horas após sua efetivação junto ao:

- **BANCO: Banco do Brasil**
- **AGÊNCIA: 2532-1**
- **CONTA CORRENTE: 34.002-2**
- **CNPJ: 18.314.609.001/09**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**



6.2. Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso do evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos.

6.3. O recurso do patrocínio será utilizado exclusivamente na realização do evento “**II RIBEIRÃO DAS LUZES-2024**”, município de Ribeirão das Neves.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA PATROCINADA/MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

7.2. Utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

7.4. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.

7.5. Conferir e controlar a quantidade fornecida.

7.6. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.

7.7. Notificar por escrito à PATROCINADORA, se verificar atraso no item a ser patrocinado.

8. DA PATROCINADORA/EMPRESA:

8.1. Patrocinar o evento conforme cota adquirida item 12.1 do Edital.

8.2. Fornecer sua logomarca para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste Edital e na Minuta Contratual.

8.3. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

8.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital e da Minuta Contratual, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

8.6. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

8.7. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

8.8. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



8.9. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará aplicação das penalidades contratuais.

8.10. A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

8.11. A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas no Artigo 155,156,157,158,159,160,161,162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- *pedido formal pelo credenciado;*
- *perda das condições de habilitação do credenciado;*
- *descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;*
- *sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.*

Para assinatura do Contrato de Patrocínio, a empresa selecionada deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, atualizados.

- incluir cláusula sobre extinção dos contratos.

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*

11. CLÁUSULA DÉCIMA -DO RECEBIMENTO DO PATROCÍNIO:

10.1 No ato da entrega do comprovante de depósito, o recebedor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO, relacionando ao(s) valor (es) do(s) cota(s), declarando a conformidade com as condições e especificações previstas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO				
Membro	Nome Titular	CPF	E-mail	Telefone
Gestor	Adalberto Alves Costa	061.xxx.xxx-70	adm.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br	(31)3632-4574
Fiscal Técnico	Fábia Pereira de Andrade	045.xxx.xxx-96	adm.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br	(31)3632-4574

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – telefone: (31) 3627-6961 -2010-1318

e-mail : licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br



16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justos e acordados, firam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, na presença das testemunhas que o assinam, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

16.3. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Ribeirão da Neves/MG, de _____ de 2024.

PATROCINADO

PATROCINADOR

TESTEMUNHAS:

MG: _____

MG: _____